



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

LEI Nº 773, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL – RGA QUE TRATA O ART. 37, X, DA CRFB/88, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual – RGA na remuneração dos servidores públicos efetivos, comissionados e agentes políticos de todos os poderes e respectivos órgãos, bem como inativos e pensionistas no âmbito do Município de Reserva do Cabaçal.

Art. 2º O percentual da Revisão Geral Anual para o ano de 2024 fica fixado em 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento).

Art.3º As despesas decorrentes na execução dessa lei ocorrerão por conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal - MT, 19 de janeiro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT
<https://www.reservadocabacal.mt.gov.br> – e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001

Art. 2° - Atribuições, funcionamentos e decisões desse Comitê devem ser tomadas em consonância com a Resolução n°. 49/2023 de 31/10/2023 do CMDCA de Poxoréu.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu – MT, 19 de janeiro de 2024.

Daniele da Cruz Talon Pacheco

Presidente do CMDCA

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 008/2024 - PROCESSO SELETIVO N°. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 008/2024

PROCESSO SELETIVO N°. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no PIS/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MOTORISTA _ ZONA RURAL CATEGORIA "D"

Classificação	Nome	LOCAL
19º	ALVAIR DE SOUZA DOS REIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 19 de janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ADMINISTRAÇÃO

LEI N° 773, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL – RGA QUE TRATA O ART. 37, X, DA CRFB/88, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedida a Revisão Geral Anual – RGA na remuneração dos servidores públicos efetivos, comissionados e agentes políticos de todos os poderes e respectivos órgãos, bem como inativos e pensionistas no âmbito do Município de Reserva do Cabaçal.

Art. 2° O percentual da Revisão Geral Anual para o ano de 2024 fica fixado em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

Art.3° As despesas decorrentes na execução dessa lei ocorrerão por conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal - MT, 19 de janeiro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 61/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 61/2023

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA INDÍGENA PIMENTEL BARBOSA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si celebram, de um lado, o Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, inscrito no CNPJ/MF sob n° 24.772.113/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **LUZIA NUNES BRANDÃO**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado **V GOMES DA SILVA**, com sede na Rua Campo Grande, n° S/ N, Centro, Lote 03, Quadra 04, CEP 78.675-000, cidade de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 41.238.624/0001-29, por intermédio de seu representante **VILSON GOMES DA SILVA**, portador da carteira de identidade n° 1601564 DGPC/GO, CPF n° 470.597.531-68, denominada simplesmente CONTRATADA, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços n.º 010/2023 e processo n° 052/2023 mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será prorrogado por mais 30 dias, inicia em 22 de janeiro de 2024 e encerra em 22 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 19 de janeiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

V GOMES DA SILVA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 01/2024

“TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR **EVANDRO RIBEIRO DO AMARAL**, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT, E DO OUTRO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN – MT”

PRIMEIRO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº **LUIZ CARLOS**, com sede na Av. Cerejeiras, Bairro Fidelândia, Município doravante denominada CEDENTE.

SEGUNDO CONVENIENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 03.829.702/000170, neste ato representado pelo seu presidente, **GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**, com sede na Av. Dr. Helio Ribeiro, n° 1000, centro, Político, Administrativo, em Cuiabá – MT, Cep 78.049-910, doravante, denominado, **CESSIONARIO**, acordam o presente termo de cessão de servidor mediante as cláusulas e condições seguintes;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: o presente termo tem por escopo a cessão do servidor o Srº **EVANDRO RIBEIRO DO AMARAL**, CPF n 020.545.051.29, e RG18800451-9, servidor do Municípios de Rio Branco – MT, ocupante do cargo de serviços gerais sob a matrícula 442, lotado na secretaria Municipal de Obras, para prestar seus misteres, no Departamento Estadual de Trânsito - **DETRAN – MT**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS – O ônus, pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão, ficará sob a responsabilidade do cedente.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente cessão tem como fundamento legal no artigo 143 da Lei Municipal 666/2015.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO – A presente cessão tem prazo de vigência até dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO – A presente cessão poderá ser rescindida, a qualquer tempo por qualquer das partes mediante aviso com trinta dias de antecedência caso o **CEDENTE** venha a necessitar do servidor cedido ou o **CESSIONARIO** não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público assim o exigir

CLAUSULA QUINTA - DO FORO – As questões relativas a presente cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da comarca de Rio Branco – MT. Rio Branco – MT, 19 de Janeiro de 2024

LUIZ CARLOS

PREFEITO

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELO

PRESIDENTE-DETRAN-MT

Testemunhas

1 _____

2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º
051/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e MRS FUNERÁRIA PARAÍSO LTDA - ME, CNPJ 29.894.903/0001-45

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, serviços de preparação do corpo e traslado para atender para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social.

Modalidade: Dispensa de licitação n° 038/2023 – Proc. Adm. 273/2023

Fundamentação: Subcláusula 2.2 da Clausula segunda do Contrato n. 051/2023-PMR c/c artigo 111 da Lei n.º 14.133/2.021, no parecer da Procuradoria Geral e na Decisão Administrativa n. 002/2024/GAB/PREFEITO de 12/01/2024 constante nos autos do processo administrativo 273/2023.

Prazo: 7 (sete) meses – 14/01/2024 a 14/07/2024